

EDITAL Nº 47 - GESPRO/PROPG/DPG/CEAD

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenadoria de Educação à Distância (CEAD), em conjunto à Coordenação do Programa de Residência Técnica em Gestão por Processos (GESPRO), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 20.086/2019, de 18 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1 TORNAR PÚBLICO o **Edital de Homologação de Matrícula**, referente ao Edital 08/2025 RESTEC-GP/PROPG/DPG/CEAD, para o programa de Residência Técnica e Pós-Graduação lato sensu em Gestão por Processos (GESPRO), vinculado ao Programa Residência Técnica do Estado do Paraná, disciplinado pelo Edital no 01/2025 GESPRO/PROPG/DPG/CEAD, conforme segue:

CANDIDATO	SECRETARIA	Situação
Adinamar Salem Barbosa Lima	Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM (Curitiba/PR)	Matriculado

CANDIDATO	SECRETARIA	Situação
Franciele Lopes Sotta	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA (Curitiba/PR)	Matriculada

CANDIDATO	SECRETARIA	Situação
Nathalia Cardoso de Almeida Pereira	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB (Curitiba/PR)	Não Matriculada

CANDIDATO	SECRETARIA	Situação
Loide de Sousa Viegas Sebastião	Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP (Curitiba/PR)	Matriculada

CANDIDATO	SECRETARIA	Situação
Bernabe Pacheco Manuel	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU (Curitiba/PR)	Matriculado

CANDIDATO	SECRETARIA	Situação
Rafaelly de Paula Azevedo	Secretaria de Estado do Turismo - SETU (Curitiba/PR)	Não Matriculada

Art. 2º Ficam homologadas as matrículas de 4 (quatro) vagas em órgãos estaduais constantes do Anexo I do Edital nº 08/2025.

Art. 3º As candidatas relacionadas no quadro acima, que, embora aprovadas e convocadas, não efetivaram suas matrículas no prazo regulamentar, é atribuída a situação de NÃO MATRICULADAS, conforme sinalizado na coluna específica.

Parágrafo único. A atribuição da situação de **NÃO MATRICULADO** implica a perda à vaga que será automaticamente oferecida ao próximo classificado na lista de suplência, mediante edital específico.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do GESPRO.

Jacarezinho (PR), 02 de Outubro de 2025.

Prof. Dr. Jorge Sobral da Silva Maia
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Dr. Tayso Spina e Silva
Coordenador da GESPRO